



**PORTARIA-COFECON.º 007/2002**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo SENAC-TO.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 103/2002 do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o pleno atendimento pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Departamento Regional do Estado do Tocantins-SENAC/TO, das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 717/2001, e a conseqüente regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado por aquele estabelecimento de ensino;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/TO, sediado na cidade de Palmas/TO, deverão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 07 de fevereiro de 2002.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente